

**CRENCIAMENTO Nº 02/2021  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 29/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SETEC.2021.00000602-27**

A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Pública do Município de Campinas/SP, através da Comissão de Licitações, torna público para ciência dos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste, os pedidos para o credenciamento das empresas prestadoras de serviços assistência odontológica, conforme Memorial descritivo que faz parte deste, ficando aberto a novos credenciamentos durante o prazo previsto neste edital de chamamento público.

- As empresas interessadas no presente Credenciamento poderão obter na extensão “PDF” (Edital e Anexos), solicitando através do e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), ou adquirindo ao preço de R\$5,00 (cinco) reais em mídia (CD) no formato PDF.
- Toda informação adicional referente à este credenciamento, assim como o edital, será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço [www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) (“Transparência” e em seguida em “Licitações”), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.
- As empresas interessadas no presente Credenciamento deverão encaminhar a documentação pertinente a partir desta publicação na sede da SETEC Serviços Técnicos Gerais - sito à Praça Voluntários de 32, S/N, Bairro Swift Campinas/SP CEP 13.041-900 no horário das 09:00 às 16:30 horas.

**OBJETO:** O presente edital tem por finalidade o chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência odontológica e de diagnósticos, na modalidade COLETIVO EMPRESARIAL, para atendimento dos servidores da SETEC e seus dependentes, a fim de que ofereçam, no mínimo, ampla cobertura conforme o plano de referência previsto na Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, alterações posteriores e nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde.

**DOTAÇÃO: 01 04 122 2018 4109 33.90.39**

**DOTAÇÃO: 02 23 692 2018 4109 33.90.39**

**DOTAÇÃO: 03 23 692 2018 4109 33.90.39**

**DOTAÇÃO: 04 23 692 2018 4109 33.90.39**

**DOTAÇÃO: 05 23 692 2018 4109 33.90.39**

**REQUISITANTE: DRH (DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SETEC).**



## 1 - PREÂMBULO

1.1 - A **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, autarquia municipal com sede nesta cidade de Campinas - SP, por intermédio da **COLSETEC – Comissão de Licitações da Setec**, designada pela Portaria nº 30/2021, torna público e faz saber que, acha-se aberto o **CRENCIAMENTO** nº 02/2021, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 9656 de 03/06/1998 e suas posteriores alterações e com a RN 338 de 21/10/2013 e possíveis alterações.

1.2 - **O início do recebimento dos envelopes ocorrerá, a partir da publicação deste, na sede da SETEC Serviços Técnicos Gerais - sito à Praça Voluntários de 32, S/N, Bairro Swift - Campinas/SP CEP 13.041-900 no horário das 09:00 às 16:30 horas.**

1.3 - **O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL” será até às 10:00 horas **do dia 18 de outubro de 2021**, na **COLSETEC** localizada na Praça Voluntários de 32 s/n. Swift , Campinas -SP.

1.4 - A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e local, às 10:15 horas;

1.5 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A SETEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

## 2 - OBJETO

2.1 - Esta norma de participação refere-se ao credenciamento de operadoras de planos odontológico, nas condições estabelecidas no Anexo 1 – Descrição / Condições Gerais dos Serviços, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 9656 de 03/06/1998 e suas posteriores alterações, e com a RN 338 de 21/10/2013 e possíveis alterações.

2.2 - O número de usuários a serem atendidos pela Proponente credenciada dependerá da opção de cada funcionário bem como da viabilidade financeira do plano proposto.

2.3 - A opção pelo funcionário da **SETEC** por qualquer das empresas credenciadas não acarretará a automática inscrição de seus dependentes, ficando a critério do servidor quantos dependentes serão cobertos.

2.4 - A escolha da Proponente credenciada será feita com lavratura do correspondente termo de adesão, firmado pelo funcionário da **SETEC (Anexo 4)**, observadas as disposições contidas no **item 10** referente a forma de adesão estabelecidas, na presente norma de participação.

2.5 - As Proponentes credenciadas, após a escolha pelos usuários, deverão confirmar sua participação no plano apenas se julgar que a quantidade de usuários, seja suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

remunerar convenientemente seus serviços, exceto se o número de adesões atinja o número indicado na proposta de preços, acarretando a Proponente a inscrição automática dos solicitantes e seus dependentes.

2.6 - Os serviços a serem prestados pela Proponente credenciada encontram-se descritos no **Anexo 1**, que é parte integrante da presente norma de participação.

2.7 - A Minuta de Contrato, conforme **Anexo 3**, é parte integrante desta norma e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase do credenciamento como na fase contratual.

2.7.1 - Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, encargos, prestação dos serviços, divergências de natureza médica, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.8 - Constituem anexos desta Norma de Participação:

- Anexo 1** - Memorial Descritivo;
- Anexo 2** - Modelo da proposta de preços;
- Anexo 3** - Minuta do contrato;
- Anexo 4** - Minuta do termo de adesão dos funcionários da SETEC;
- Anexo 5** - Modelo de autorização para participação;
- Anexo 6** - Modelo de declaração do menor;
- Anexo 7** - Folha de dados para elaboração do contrato;
- Anexo 8** - Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo 9** - Modelo de declaração;
- Anexo 10** - Modelo de declaração;
- Anexo 11** - Modelo de declaração;
- Anexo 12** - Modelo de declaração;
- Anexo 13** - Requerimento de credenciamento.

### 3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A vigência do contrato a ser firmado com as Proponentes credenciadas será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

## **4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - DAS CONDIÇÕES:**

4.1.1 - Este credenciamento está aberto a todas as empresas e cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à operação de plano odontológico para atendimento ao objeto da presente norma e atendam as condições de participação nela exigidas nesta norma de participação.

4.1.2 - O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.1.3 - A participação neste credenciamento importa em total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

### **4.2 - DAS RESTRIÇÕES:**

Não podem participar, direta ou indiretamente deste credenciamento, empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar;

4.2.2 - Concorratária, com falência decretada e em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.3 - Reunidas em consórcio e/ou controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 - Que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado à SETEC;

4.2.5 - Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

### **4.3 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:**

Pela SETEC, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - As **Proponentes** deverão apresentar, preferencialmente, 02 (dois) envelopes, N° 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” e N° 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, fechados, rubricados no local de seu fechamento contendo, preferencialmente, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><b>SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS</b> <b>CRENCIAMENTO N°: 01 / 2021</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTAÇÃO</u></b></p> <p>Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____</p>
---

<p style="text-align: center;"><b>SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS</b> <b>CRENCIAMENTO N°: 01 / 2021</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL</u></b></p> <p>Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____</p>
---

## **6 - ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO "**

6.1 - No Envelope N° 01 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou empregado autorizado da **SETEC**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

#### **6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **6.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica expedidos por empresa privada, ou órgão público, provando a realização de serviços similares ao objeto do presente, ou de maior envergadura ou quantidade.

B – O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviço(s) de execução em geral, de modo que permita a verificação da compatibilidade com o objeto desta licitação em suas características, quantidades e prazos, devidamente identificados a empresa emitente e o seu signatário.

#### **6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Não sendo a **Proponente**, obrigada a publicar seus balanços, deverá então apresentar cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, devendo estes documentos conter as assinaturas dos representantes da empresa e do contador responsável, e referir-se ao último exercício, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

#### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

- A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- B - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- C – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;
- D- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

6.2 - A **proponente** deverá apresentar declaração que não possui em seus quadros funcionais, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser contratado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A prova deverá ser feita através de declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.3 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo quanto à sua habilitação, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações, e a Lei 9.605/98 em seu art. 10.

6.4 – No caso da Proponente ser uma cooperativa, deverá apresentar os documentos que lhe são pertinentes dentre daqueles listados no item 6.1. Na impossibilidade de apresentação de qualquer documento exigido, deverá substituí-lo por declaração expressa de sua inexistência, com fundamentação legal.

#### **6.5 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS ITENS 6.1.1 A 6.1.4**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**DESTE CERTAME, EXPEDIDOS POR QUAISQUER ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS OU POR CARTÓRIOS, DEVERÃO OBEDECER A FORMA DE VALIDADE OU DE APRESENTAÇÃO INDICADA NOS PRÓPRIOS DOCUMENTOS, SOB PENA DE SUA NÃO ACEITAÇÃO PELA SETEC E CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.**

#### 6.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1 Declarações ( **anexos IX ao XII** ) subscritas por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes neste Edital.

6.6.2 Preenchimento do requerimento de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo XIII**.

### 7 - ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1 - A Proposta Comercial deverá conter a quantidade mínima de usuários e o preço único por usuário da **SETEC** que aderir ao plano odontológico proposto, independentemente da faixa etária e sem carência conforme modelo constante do Anexo 2, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 - Razão social da Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta-corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.3 - Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2 - Nos preços propostos pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração "per capita", cartões de identificação, relação de serviços, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, levando-se em consideração o caráter de risco do futuro contrato, em que as partes, verificando continuamente o saldo financeiro da prestação dos serviços, atuarão no sentido de manter tal saldo compatível com o cumprimento efetivo das obrigações avençadas.

7.3 - Também deverão estar contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se forem o caso, do disposto na lei do Município de Campinas referente ao ISSQN, (consultar o "site" da Internet [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)), na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

7.4 - O valor limite fixados pela **SETEC** para o pagamento da mensalidade dos planos odontológicos é de **R\$ 21,01 (vinte e um reais e um centavo)** por usuário.



## 8 – DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DO CERTAME

8.1 - O presente credenciamento será processado e julgado de acordo com esta norma de participação.

8.2 - É facultado à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase desta norma, promover, quando necessária, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3 - No dia, local e hora designados no preâmbulo desta norma, na presença ou não das Proponentes, a Comissão designada pela **SETEC** iniciará os trabalhos, examinando e rubricando o envelope de cada Proponente contendo a Documentação e a Proposta Comercial, os quais serão também rubricados pelos representantes, se, presentes.

8.4 - Os Documentos e a Proposta Comercial contidos nos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas Proponentes através de seus representantes, se presentes.

8.5 - Serão desconsideradas as propostas que:

- a - Não obedecerem às condições estabelecidas nesta norma;
- b - Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados; e
- c - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando os preços não forem passíveis de leitura e entendimento.
- d - Apresentarem preço superior ao limite definido pela **SETEC** no subitem 7.4. deste certame.

8.6- Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, a Comissão de Julgamento poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de prestação dos serviços, comprovando que os custos são coerentes com o mercado.

8.7 - O resultado do Credenciamento decorrente da análise da Documentação e Proposta Comercial será publicado na imprensa oficial.

8.8 - A COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC encaminhará ao Sr. Presidente da **SETEC** o procedimento, para a homologação das empresas proponentes credenciadas para prestação dos serviços objeto desta norma, o que será publicado na imprensa oficial.

8.9 - Se a Proponente enviar para a sessão de abertura do envelope representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário a competente autorização ou instrumento público (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes. No caso de autorização a empresa Proponente deverá preferencialmente preencher o formulário **Anexo 5**.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

8.10 - A não apresentação da autorização não implica prejuízo à Proponente, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento na sessão de abertura dos envelopes.

8.11 - O documento referido no item 8.9 será apresentado preferencialmente fora do envelope da proposta.

8.12 - Inscrições para novas habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, através do Protocolo Geral da Autarquia, localizado na Praça Voluntários de 32, s/nº, Ponte Preta, Campinas/SP.

## **9 – FORMA DE ADESÃO NO PLANO E ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - As Proponentes credenciadas terão oportunidade para divulgação de seu plano odontológico aos funcionários da **SETEC**, cujo período, horário e forma será previamente definido e agendado pela Gerência de Recursos Humanos.

9.1.1 - A fase de divulgação deverá ocorrer através de instrumentos didáticos, cujas condições oferecidas deverão ser mantidas na fase contratual.

9.2 - Encerrada a fase de divulgação, os funcionários da **SETEC** irão de livre escolha decidir qual dos planos apresentados atende melhor suas necessidades.

9.3 - A adesão ao plano odontológico se fará pelo funcionário da **SETEC** através de “Termo de Adesão”, conforme **Anexo 4**, após o término da divulgação dos planos pelas empresas credenciadas.

9.3.1 - Os funcionários da **SETEC** deverão preencher de forma correta o Termo de Adesão, constante no **Anexo 4**.

9.3.2 - Caso a Proponente credenciada verifique que as adesões obtidas não oferecem condições financeiras para viabilização do plano odontológico proposto, poderá de forma escrita, no prazo de **até 02 (dois) dias** contados do término do período de Adesão, abdicar de sua proposta. Nesse caso, passará a vigorar a opção seguinte estabelecida pelo funcionário em seu Termo de Adesão - **Anexo 4**.

9.4 - Aceita pela Proponente credenciada a quantidade de adesões ao seu plano, os funcionários da **SETEC** participantes só poderão alterá-lo após o prazo mínimo de 01 (um) ano de sua adesão, ressalvada a hipótese de demissão.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.4.1 - A Proponente credenciada escolhida pelo funcionário da **SETEC** aceitará sua adesão a partir da assinatura do contrato, sem qualquer período de carência, aplicando-se também o disposto no Memorial Descritivo- **Anexo 1**.

9.5 - Após a aprovação dos planos odontológicos, as Proponentes credenciadas escolhidas serão convocadas, para firmar o competente contrato de prestação de serviços, conforme modelo constante no Anexo 3, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

9.5.1 - A **SETEC** poderá, na observância estrita de interesse da administração pública, convocar as três credenciadas que obtiverem maior número de adesões, de forma a assegurar a viabilização financeira dos planos propostos.

9.6 - As Propostas Comerciais e demais documentos apresentados pelas Proponentes credenciadas ficarão arquivadas na **SETEC**, com o gestor(a) do contrato e, serão mantidas pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua homologação.

9.7 – O prazo deste Edital é de 12(doze) meses e durante sua vigência serão aceitos pedidos de credenciamento de outras empresas junto à **SETEC**, desde que obedecidas as exigências mínimas desta norma.

9.8 - A Proponente credenciada que não tiver nenhuma adesão ao seu plano odontológico ou concluir que a manutenção do plano proposto em grupo será viabilizado financeiramente ficará credenciada na **SETEC** pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de homologação das propostas.

9.8.1 - Caso nesse período o plano da Proponente credenciada receba adesões em quantidade suficiente, poderá ser então firmado contrato de prestação dos serviços.

9.9 - Todas as condições e obrigações objeto desta norma estão contidas na Minuta do Contrato, **Anexo 3**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

9.10 - A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita através de comunicação via e-mail, ou correspondência postal (AR).

## 10 - ESCLARECIMENTOS

10.1 - As empresas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação à Comissão de Licitação pelo email: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br) ou protocolando seu pedido de esclarecimento no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h30min dentro do prazo de vigência deste edital.

10.2 – Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

10.3 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas **Proponentes**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

10.4 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, até 05(cinco) dias, antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido de impugnação na sede da SETEC até as 16:30 horas.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da **SETEC**.

11.2 - Fica eleito o foro de Campinas - SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

11.3 - A **SETEC** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação(credenciamento) e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.4 - Ficam à disposição dos interessados, na Comissão de Licitações da **SETEC**, nos dias úteis, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

11.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Sra. Claudinete Penha da Costa de Souza fiscalizada pela Sra. Sandra Mara Alonso, conforme preceitua o art.67, da Lei Federal nº 8666/93.

11.6 – O responsável pela fiscalização do contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto á aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93 e legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

11.7 - Os resultados dos julgamentos ocorridos serão publicados na imprensa oficial, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b" da Lei Federal n. 8.666/93.

Campinas, 21 de setembro de 2021

---

**André Assad Mello**  
**Presidente da SETEC**



## **ANEXO - 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de assistência odontológica, através de dentistas, clínicas odontológicas e outros serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento; para atendimento dos servidores e seus dependentes, por meio de rede própria cooperada ou credenciada.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação visa proporcionar assistência odontológica para os servidores da SETEC e seus dependentes com objetivo de proporcionar tranquilidade, segurança e garantia de atendimento em caso de fragilidade da saúde bucal. Garantindo o bem maior de todos, complementando a assistência médico-hospitalar, prevista na Lei nº 13.273 de 31/03/2008 em seu artigo 72º e a saúde de forma integral.

#### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO**

A empresa contratada deverá permitir aos beneficiários, amplo acesso aos profissionais e à rede de atendimento própria, credenciada ou cooperada.

Entende-se por rede de atendimento própria e credenciada, todos os profissionais legalmente qualificados e serviços complementares colocados à disposição dos beneficiários, como aptos a prestarem os serviços contratados.

A contratada assegurará aos usuários do sistema, o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

Os serviços contratados deverão abranger todos os procedimentos odontológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Odontologia, para tratamento das doenças, na prática atual, e os que venham a ser incluídos no tratamento clínico, cirúrgico ambulatorial, de rotina, urgência e emergência de todas as patologias em consonância com a Lei 9656 de 03/11/1998 e legislação complementar pertinente, bem como os procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos estabelecidos na RN nº 338 de 21/10/2013 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações, incluindo:

- a) Cobertura integral, em rede credenciada, para procedimentos de consulta, urgência, prevenção, radiologia, periodontia, restaurações, cirurgias oral menor, endodontia



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

e tratamento das disfunções têmporomandibulares (ATM) de acordo com o plano descrito abaixo

- b) Atendimento de emergência em todo Território Nacional, mesmo em localidades onde não haja rede credenciada, de procedimentos de consulta inicial, emergência e pós-curativo e de procedimentos de cirurgia exodécíduo, exopermanente, drenagem de abscesso e remoção raiz / gengival por meio de tabela de reembolso.

### **Plano 1:**

Engloba todas as coberturas previstas na Lei 9.656,98 e Resolução Normativa 211 e rol de procedimentos RN 211/10 e atualizações, conforme segue:

Cobertura em todos os procedimentos das seguintes especialidades:

#### **Diagnóstico**

- Consulta inicial (anamnese, exame clínico, orçamento);

#### **Urgência e Emergência**

- Atendimento de urgência odontológica 24 (vinte e quatro) horas;
- Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial (hemorragias alveolares);
- Curativo em caso de odontologia aguda/pulpectomia/necrose (urgência endodôntica – independente de sequência do tratamento);
- Imobilização dentária temporária (provocada por trauma);
- Recimentação de trabalho protético;
- Tratamento da alveolite;
- Colagem de fragmento;
- Incisão e drenagem de abscesso extrabucal;
- Incisão e drenagem de abscesso intrabucal;
- Exodontia de dentes decíduos e permanentes (com sintomatologia dolorosa);
- Reimplante e imobilização dentária ( em caso de avulsão dentária);

#### **Radiologia Odontológica**

- Radiografia periapical;
- Radiografia interproximal (Bite-wing);
- Radiografia pósterio-anterior;
- Radiografia panorâmica;
- Radiografia oclusal;

#### **Prevenção em saúde bucal (adulto e infantil)**

- Atividade educativa (orientação de higiene bucal);
- Evidenciação de placa bacteriana;
- Profilaxia (polimento coronário);
- Fluorterapia;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- Aplicação tópica de flúor;
  - Aplicação de selante;
  - Tratamento de gengivite (terapêutica básica);
  - Tratamento para lesões decorrentes de acidentes de trabalho;
- Obs: Esses procedimentos devem ser realizados em intervalo mínimo de 06 (seis) meses.

### **Dentística**

- Aplicação de carióstático;
- Adequação do meio bucal;
- Restauração de 01 (uma) face amálgama: classe I (dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe I (dentes posteriores), classe V (todos os dentes);
- Restauração de 02 (duas) faces amálgamas: classe II (MO/OD – dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MO/OD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores);
- Restauração de 03 (três) faces amálgama: classe II (MOD – dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe I (MOD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores), reconstrução anatômica;
- Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta em resina composta fotopolimerizável, reconstrução anatômica;
- Restauração de ângulo resina composta fotopolimerizável: classe IV (dentes anteriores);
- Restauração a pino;
- Restauração de superfície radicular;
- Núcleo de preenchimento (em lonômetro de vidro e/ou resina composta fotopolimerizável);
- Ajuste oclusal;
- Faceta em resina composta fotopolimerizável;
- Clareamento dental caseiro (arcada superior e inferior) acompanhamento profissional em consultório e agente clareador (exceto moldeiras individuais);

### **Odontopediatria**

- Evidenciação de placa bacteriana;
- Orientação de higiene bucal;
- Profilaxia (polimento coronário);
- Aplicação tópica de flúor;
- Fluorterapia (remineralização);
- Aplicação de carióstático;
- Aplicação de selante em dentes permanentes;
- Adequação do meio bucal (com lonômetro de vidro);
- Restauração de 01 (uma) face amálgama: classe I (molares) / resina composta fotopolimerizável: classe I (pré-molares), classe V (todos os dentes);
- Restauração de 02 (duas) faces amálgama: classe II (MO/OD molares) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MO/OD – pré-molares), classe III (dentes anteriores);
- Restauração de 03 (três) faces resina composta fotopolimerizável: classe II (MOD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores), reconstrução anatômica;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta em resina composta fotopolimerizável, reconstrução anatômica;
- Restauração de ângulo resina composta fotopolimerizável: classe IV (dentes anteriores);
- Restauração de Ionômetro de vidro (qualquer classe);
- Faceta em resina composta fotopolimerizável;
- Exodontia simples (dente permanente);
- Exodontia de dente decíduo;
- Ulectomia;
- Ulotomia;
- Capeamento pulpar em decíduos;
- Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- Confeção de coroa de aço;
- Desgaste proximal (indicação de ortodontia preventiva);
- Mantenedor de espaço;

### **Periodontia**

- Raspagem supragengival e polimento coronário tratamento não cirúrgico da periodontite leve (raspagem supragengival) / Controle e manutenção da periodontite leve;
- Raspagem subgengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal tratamento não cirúrgico da periodontite avançada / controle e manutenção da periodontite avançada;
- Imobilização dentária temporária ou permanente (com resina composta fotopolimerizável);
- Gengivectomia / gengivoplastia;
- Aumento de coroa clínica;
- Cunha distal e interproxima;
- Cirurgia periodontal a retalho;
- Sepultamento radicular;
- Evidenciação de placa bacteriana;
- Orientação de higiene bucal;
- Profilaxia (polimento coronário);
- Fluorterapia;
- Aplicação tópica de flúor;
- Remoção de fatores de retenção;
- Dessensibilização dentária;
- Enxerto gengival (pediculado, livre ou subepitelial);

### **Endodontia**

- Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final;
- Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- Remoção de núcleo intrarradicular / corpo estranho;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) condutos;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 04 (quatro) condutos;
- Retratamento endodôntico de dentes incisivos e caninos;





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- Retratamento endodôntico de dentes pré-molares;
- Retratamento endodôntico de dentes molares;
- Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta;
- Tratamento de perfuração radicular;
- Preparo para núcleo intrarradicular;
- Rastreamento fistular e localização topográfica / raio-X;
- Cirurgia parendodôntica;
- Proservação endodôntica com raio-x;

### **Cirurgia bucal**

- Alveoloplastia;
- Apicectomia unirradicular;
- Apicectomia birradicular;
- Apicectomia trirradicular;
- Apicectomia unirradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia birradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia trirradicular com obturação retrógrada;
- Biopsia de cavidade bucal;
- Cirurgia de tórus palatino;
- Cirurgia para tórus mandibular-unilateral;
- Cirurgia para tórus mandibular-bilateral;
- Correção de bridas musculares;
- Excisão de mucocele;
- Excisão de rânula;
- Exodontia a retalho;
- Exodontia de raiz residual;
- Exodontia simples (dente permanente);
- Exodontia de dente decíduo;
- Redução cruenta (fratura alvéolo dentária);
- Redução incruenta (fratura alvéolo dentária);
- Frenectomia labial;
- Frenectomia lingual;
- Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados) {Exodontia de dente incluso/semi-incluso};
- sulcoplastia;
- Ulectomia;
- Ulotomia;
- Hemissecção com ou sem amputação radicular;
- Reconstrução de sulco gengivolabial;
- Sutura de ferida na mucosa bucal;

#### 4. REDE CREDENCIADA

A Proponente credenciada deverá ter um número de dentistas, clínicas e laboratórios credenciados compatível com o total de usuários, a saber:

- Número de dentistas credenciados suficiente para se respeitar um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realização de consulta eletiva em qualquer especialidade; em caso de continuidade de tratamento com o mesmo médico, este prazo não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos.
- No mínimo 02 (duas) clínicas com atendimento ininterrupto (24 horas) credenciados em Campinas.

**Deverá ser oferecida relação da rede credenciada, onde conste o nome do profissional ou da clínica, endereço e telefone, formado por pelo menos 210 (duzentos e dez) dentistas, entre clínicos gerais, odontopediatras, especialistas e de clínicas radiológicas ou urgência, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deste total dentro da cidade de Campinas e os demais 50% (cinquenta por cento) situados na Região Metropolitana de Campinas, a saber, nas cidades de: Cosmópolis, Hortolândia, Jaguariúna, Jundiá, Monte Mor, Paulínia, Sumaré, Valinhos e Vinhedo devendo permanecer, durante todo o período da contratação, este número de credenciados.**

A contratada deverá durante todo o contrato, estar aberta ao credenciamento de novos profissionais e/ou clínicas que vierem a surgir, ou que forem indicadas pelos usuários em comum acordo com a SETEC.

#### 5. DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários titulares: presidente, diretores, assessores, funcionários ativos, funcionários aposentados desde que inscritos anteriormente à data da aposentadoria.

São beneficiários dependentes: cônjuge, companheira (o) devidamente comprovada (o) e/ou com filhos em comum, sem concorrência entre esposa (o) e a (o) companheira (o), filhos (as) comprovadamente inválidos (as) de qualquer idade, com apresentação de Curatela, filhos (as) solteiros (as) até 21 anos, filhos (as) adotivos (as) solteiros (as) até 21 anos, filhos (as) solteiros (as), com idade entre 21 e 24 anos (comprovada a dependência), que estejam cursando nível superior, menor sob guarda, para fins de adoção.

O número de usuários a serem atendidos pela Proponente credenciada dependerá da opção de cada servidor bem como a viabilidade financeira do plano proposto.

Tabela atual de beneficiários:

**Atualmente o número de usuários é de 302 (trezentos e dois), sendo 134 (cento e trinta e quatro) titulares e 168 (cento e sessenta e oito) dependentes; entretanto, considerando o número de servidores e previsão de contratação para o próximo ano, estimamos uma quantidade de 400 beneficiários, entre servidores e dependentes.**

Faixa Etária	Titulares		Dependentes		Total
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
0-18	-	-	36	19	55
19-23	-	-	10	11	21
24-28	-	2	9	3	14
29-33	1	3	3	-	7
34-38	1	1	7	7	16
39-43	4	13	7	1	25
44-48	1	17	19	1	38
49-53	7	28	14	1	50
54-58	6	16	10	1	33
59 +	6	20	14	3	43
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>100</b>	<b>129</b>	<b>47</b>	<b>302</b>

Perda da condição de beneficiários

<b>BENEFICIÁRIOS</b>	<b>PERDA DA CONDIÇÃO</b>
Titular	Demissão ou exoneração
	Licença sem vencimentos
	Falecimento
Cônjuge	Separação judicial ou divórcio
	Anulação do casamento
	Falecimento do Titular
Companheiro (a)	Dissolução da união
	Falecimento do Titular
Filhos	Entre 21 e 24 anos, se não estiver cursando nível superior
	Casamento ou estabelecimento de união estável
	Falecimento do Titular
Menor sob guarda p/ fins de Adoção	Supressão da guarda
Maiores de 21 anos, Inválidos	Supressão da invalidez
	Supressão da curatela/tutela
	Casamento ou convivência em união estável

## **6. DA CARÊNCIA**

Para todo o grupo inicial (beneficiários titulares e dependentes), bem como para todos os novos servidores admitidos na vigência do contrato e os dependentes, cujo fato ou ato motivados da dependência ocorrer na vigência do contrato e desde que, sejam inscritos junto à contratada, até 30 (trinta) dias da posse ou do fato ou do ato que motivou a dependência não haverá período de carência para todas as especialidades.

Os atuais funcionários da **SETEC** bem como seus dependentes serão inscritos sem carência e pagamento de taxa administrativa.

## **7. REEMBOLSO**

A contratada deverá garantir o reembolso de despesas efetuadas pelos beneficiários do Plano Odontológico, quando da utilização de profissionais ou consultórios/clínicas da rede **NÃO** credenciada por esta; as despesas de assistência odontológica que titulares e dependentes e/ou agregados efetuarem:

- a) Nos atendimentos realizados fora da Rede Credenciada, diverso da cidade a qual resida ou trabalhe, quando ficar caracterizado caso de urgência/emergência, ou seja, somente para os casos específicos de dor aguda, acidentes e/ou trauma de pequena repercussão odontológica que não demandem atendimento médico. O reembolso será restrito aos procedimentos decorrentes do primeiro atendimento, necessário para a eliminação do quadro doloroso e/ou atendimento pós-acidente/trauma. O tratamento sequencial deverá ser complementado na rede credenciada.
- b) O prazo máximo para o reembolso dos serviços prestados será de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega da documentação completa à contratada.
- c) O reembolso será creditado na conta corrente do beneficiário titular.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A vigência do contrato a ser firmado com as Proponentes credenciadas será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.**

A licitante contratada deverá disponibilizar um sistema de liberação dos procedimentos no momento de sua solicitação ou por meio de Central de Atendimento, ficando dispensado o cumprimento de qualquer prazo de carência.

Manter serviços telefônicos de apoio ao usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Comunicar à SETEC, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por Beneficiário, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.

Fornecer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, relatórios que identifiquem a utilização dos serviços por parte dos usuários.

A Proponente credenciada deverá garantir atendimento eletivo e de emergência aos beneficiários usuários da região metropolitana de Campinas/SP, referente a consultas e/ou tratamentos odontológicos nas especialidades e condições estabelecidas e atendimentos de urgência e emergência em outras localidades do território nacional.

A Proponente credenciada obedecerá na prestação de serviços, o disposto na Lei Federal n. 9.656 de 03.06.98 com suas alterações, bem como todas as resoluções existentes e por vir, sobretudo a Resolução Normativa 167 de 09/01/2007 da ANS, respeitadas as especialidades e todos os procedimentos reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

A Proponente credenciada deverá, quando da exclusão do usuário, garantir a prestação dos serviços até o término do mês corrente.

A Proponente credenciada deverá emitir cartão de identificação para cada usuário, em até 10 (dez) dias úteis da sua inscrição no seu cadastro.

A **SETEC** não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados fora daqueles relacionados e que não estejam por ela devidamente autorizados.

As consultas serão feitas em consultórios ou clínicas particulares dos dentistas credenciados, após prévio agendamento.

## **9. ADESÃO**

As Proponentes credenciadas terão oportunidade para divulgação de seu plano odontológico aos funcionários da **SETEC**, cujo período, horário e forma será previamente definido e agendado pela Gerência de Recursos Humanos.

A fase de divulgação deverá ocorrer através de instrumentos didáticos, cujas condições oferecidas deverão ser mantidas na fase contratual. Encerrada a fase de divulgação, os funcionários da **SETEC** irão de livre escolha decidir qual dos planos apresentados atende melhor suas necessidades.

A adesão ao plano odontológico se fará pelo funcionário da **SETEC** através de “Termo de Adesão”, após o término da divulgação dos planos pelas empresas credenciadas.



Os funcionários da **SETEC** deverão preencher de forma correta o Termo de Adesão, e entregar documentação comprobatória exigida pela SETEC.

A Proponente credenciada escolhida pelo funcionário da **SETEC** aceitará sua adesão a partir da assinatura do contrato, sem qualquer período de carência

As Proponentes credenciadas, após a escolha dos usuários, deverão confirmar sua participação no plano apenas se julgar que a quantidade de usuários que as escolherem for suficiente para remunerar convenientemente seus serviços, exceto se o número de adesões atinja o número indicado na proposta de preços, acarretando a Proponente a inscrição automática dos solicitantes e seus dependentes.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização deste contrato pela SETEC não exonera nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor a ser designado pela SETEC.

O gestor exercerá suas atividades de acordo com as cláusulas deste contrato e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, dos quais tem pleno conhecimento, e com observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais legislações vigentes.

A **SETEC** denunciará irregularidades decorrentes do atendimento odontológico, a fim de que a Proponente possa tomar as medidas necessárias para solução, devendo as providências ser reportadas por escrito, em até 30 (trinta) dias da referida comunicação.

## **11. PREÇOS E PAGAMENTOS**

Para todos os serviços objeto do contrato, serão adotados os preços por beneficiário/mês, conforme proposta da CONTRATADA, referidos ao mês de apresentação da proposta e a opção do servidor.

A SETEC pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste ajuste o valor mensal correspondente ao resultado da somatória do preço mensal total, conforme especificado abaixo:

Número de Beneficiários estimados;  
Preço (R\$) Unitário por Beneficiário;  
Preço (R\$) Mensal Total.

A inclusão dos dependentes dar-se-á por decisão exclusiva dos titulares, cujo desconto correspondente a este custo, se dará de forma automática em folha de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

A participação dos titulares assim como de seus dependentes, se dará através de um custo mensal fixo por vida, a ser definido pela SETEC.

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, com as seguintes características:

- a) Nota Fiscal – Deverá conter o valor unitário e o número de usuários titulares e dependentes. O valor desta nota deverá compor os valores mensais estimados contratualmente.

A emissão da nota fiscal se dará no primeiro dia útil do mês subsequente àquele da prestação de serviços e o pagamento efetuado no dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota.

O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na prorrogação da data do pagamento na mesma proporção.

Conferida a Nota Fiscal/Fatura e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, a mesma será devolvida formalmente com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção até a sua devida regularização.

Mensalmente, por ocasião do pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar um relatório detalhado de composição dos valores, no qual deverá restar demonstrado o valor cobrado relativo aos empregados, todos com a identificação de seus dependentes.

### **12. REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, devidamente justificada, em conformidade com a variação dos índices editada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas –FIPE - SAÛDE, nos termos da legislação em vigor, ou outro índice que vier a sucedê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO - II**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ.:

1 - Conforme estipulado nos itens 7.1 a 7.4 desta norma, e com base nos serviços constantes no objeto do presente instrumento, propomos para a quantidade mínima de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) usuários, o preço único de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por usuário da **SETEC** que aderir ao nosso plano odontológico independentemente da faixa etária e sem carência.

2 - Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos, despesas, taxa de administração per capita, cartões de identificação, relatório de serviços, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços, levando-se em consideração, inclusive, o fato de se tratar o futuro contrato de um “**contrato de risco**”, onde as partes, verificando continuamente o saldo financeiro da prestação dos serviços, atuarão no sentido de manter tal saldo compatível com o cumprimento efetivo das obrigações avençadas.

3 - Declaramos que esta proposta, nos termos desta norma, é firme e concreta durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:





**ANEXO – III**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência odontológica e de diagnósticos, na modalidade **COLETIVO EMPRESARIAL**, para atendimento dos servidores da SETEC e seus dependentes, a fim de que ofereçam, no mínimo, ampla cobertura conforme o plano de referência previsto na Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, alterações posteriores e nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... (.....), nesta cidade de Campinas - SP, na Praça Voluntários de 32, s/nº, sede da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, onde presentes se encontravam o Sr. ...., Presidente, neste ato assistido pelos Srs. ...., Diretor Administrativo Financeiro, ...., Diretor Técnico Operacional, compareceu ..... com sede na cidade de ..... - ....., na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo sócio gerente, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e, que, entre as partes, de um lado a **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, representada por seu Presidente acima mencionado e daqui em diante denominada simplesmente **SETEC** e de outro lado a ....., representada pelo sócio acima, doravante designada simplesmente **CRENCIADA**, ficou justo e avençado consoante o despacho adjudicatório e homologatório do protocolado administrativo nº ..... de ..... em nome de **SETEC – DRH**, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste acordo em todo seu conteúdo e como se aqui estivesse transcrito, obrigando-se as partes a cumprirem o que nela houver escrito, assim como o disposto na legislação aplicável, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela **CREENCIADA** na operação de planos odontológicos, nas condições estabelecidas no Anexo 1 – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente contrato, como se aqui se encontrasse transcrito, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 9656 de 03/06/1998 e suas posteriores alterações, e com a RN 338 de 21/10/2013 e possíveis alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços apresentados pela **CREENCIADA** para prestação dos serviços constante do objeto do presente instrumento são os seguintes:

- A) Propomos para a quantidade mínima de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) usuários, o preço único de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por usuário da **SETEC** que aderir ao nosso plano odontológico, independentemente da faixa etária e sem carência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços propostos e acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração "*per capita*", cartões de identificação, relação de serviços, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, levando-se em consideração o caráter de risco do futuro contrato, em que as partes, verificando continuamente o saldo financeiro da prestação dos serviços, atuarão no sentido de manter tal saldo compatível com o cumprimento efetivo das obrigações avençadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na lei do Município de Campinas referente ao ISSQN na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada pela **CREENCIADA** para realização dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). (**Indicar o número de titulares e dependentes**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

forma da lei na dotação orçamentária própria, codificada sob nº .....  
....., suplementada se necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO**

A **CRENCIADA** deverá emitir nota fiscal/fatura no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido, referente ao número total de usuários efetivamente inscritos naquele mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na nota fiscal/fatura a **CRENCIADA** deverá discriminar dos valores e o total, além dos demais elementos habituais fiscais e legais e das notas fiscais/fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se houver erros, irregularidades ou anormalidades na documentação, a nota fiscal fatura será devolvida à **CRENCIADA** para correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente até a data de sua reapresentação, sem qualquer custo adicional para a **SETEC**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notas fiscais/faturas deverão ser enviadas via email ao gestor do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, no primeiro dia útil subsequente à prestação de serviços, com as seguintes características:

- a) Nota Fiscal – Deverá conter o valor unitário e o número de usuários titulares e dependentes. O valor desta nota deverá compor os valores mensais estimados contratualmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado no dia vinte subsequente à prestação de serviços, após a emissão da nota fiscal no primeiro dia útil do mesmo mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na prorrogação da data do pagamento na mesma proporção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Conferida a Nota Fiscal/Fatura e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, será devolvida formalmente com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção até a sua devida regularização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Mensalmente, por ocasião do pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar um relatório detalhado de composição dos valores, no qual deverá restar demonstrado o valor cobrado relativo aos empregados, todos com a identificação de seus dependentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

bancário em conta corrente da CREDENCIADA ou boleto bancário, de acordo com os dados constantes da Proposta Comercial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para os casos de correção da nota fiscal/fatura o atestado de recebimento previsto no *Caput* da presente Cláusula, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal / fatura (ou carta de correção) devidamente regularizada, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SETEC.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CREDENCIADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços da CREDENCIADA poderão vir a ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, devidamente justificada, em conformidade com a variação dos índices editada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas –FIPE - SAÚDE, nos termos da legislação em vigor, ou outro índice que vier a sucedê-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deverá permitir aos beneficiários amplo acesso aos profissionais e à rede de atendimento própria, credenciada ou cooperada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Entende-se rede de atendimento própria e credenciada todos os profissionais e serviços complementares colocados à disposição dos beneficiários pela empresa contratada, como aptos a prestarem os serviços contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços contratados deverão abranger todos os procedimentos odontológicos e conhecidos pelo Conselho Federal de Odontologia, para tratamento das doenças, na prática atual, e os que venham a ser incluídos no tratamento clínico, cirúrgico ambulatorial, de rotina, urgência e emergência de todas as patologias em consonância com a Lei 9656 de 03/11/1998 e legislação complementar pertinente, bem como os procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos estabelecidos na RN nº 338 de 21/10/2013 da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações, incluindo:

- a) Cobertura integral, em rede credenciada, para procedimentos de consulta, urgência, prevenção, radiologia, periodontia, restaurações, cirurgias oral menor, endodontia e tratamento das disfunções têmporomandibulares (ATM) de acordo com o plano descrito abaixo
- a) Atendimento de emergência em todo Território Nacional, mesmo em localidades onde não haja rede credenciada, de procedimentos de consulta inicial, emergência e pós-curativo e de procedimentos de cirurgia exo decíduo, exo permanente, drenagem de abscesso e remoção raiz / gengival por meio de tabela de reembolso.
- b) Engloba todas as coberturas previstas na Lei 9.656,98 e Resolução Normativa 211 e rol de procedimentos RN 211/10 e atualizações, conforme segue:

Cobertura em todos os procedimentos das seguintes especialidades:

#### **Diagnóstico**

- Consulta inicial (anamnese, exame clínico, orçamento);

#### **Urgência e Emergência**

- Atendimento de urgência odontológica 24 (vinte e quatro) horas;
- Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial (hemorragias alveolares);
- Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose (urgência endodôntica – independente de sequência do tratamento);
- Imobilização dentária temporária (provocada por trauma);
- Recimentação de trabalho protético;
- Tratamento da alveolite;
- Colagem de fragmento;
- Incisão e drenagem de abscesso extra-bucal;
- Incisão e drenagem de abscesso intra-bucal;
- Exodontia de dentes decíduos e permanentes (com sintomatologia dolorosa);
- Reimplante e imobilização dentária ( em caso de avulsão dentária);

#### **Radiologia Odontológica**

- Radiografia periapical;
- Radiografia interproximal ( Bite-wing);
- Padiografia póstero-anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- Radiografia panorâmica;
- Radiografia oclusal;

#### **Prevenção em saúde bucal (adulto e infantil)**

- Atividade educativa (orientação de higiene bucal);
- Evidenciação de placa bacteriana;
- Profilaxia (polimento coronário);
- Fluorterapia;
- Aplicação tópica de flúor;
- Aplicação de selante;
- Tratamento de gengivite (terapêutica básica);
- Tratamento para lesões decorrentes de acidentes de trabalho;

Obs: Esses procedimentos devem ser realizados em intervalo mínimo de 06 (seis) meses)

#### **Dentística**

- Aplicação de carióstático;
- Adequação do meio bucal;
- Restauração de 01 (uma) face amálgama: classe I (dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe I (dentes posteriores), classe V (todos os dentes);
- Restauração de 02 (duas) faces amálgamas: classe II (MO/OD – dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MO/OD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores);
- Restauração de 03 (três) faces amálgama: classe II (MOD – dentes posteriores) / resina composta fotopolimerizável: classe I (MOD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores), reconstrução anatômica;
- Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta em resina composta fotopolimerizável, reconstrução anatômica;
- Restauração de ângulo resina composta fotopolimerizável: classe IV (dentes anteriores);
- Restauração a pino;
- Restauração de superfície radicular;
- Núcleo de preenchimento (em lonômetro de vidro e/ou resina composta fotopolimerizável);
- Ajuste oclusal;
- Faceta em resina composta fotopolimerizável;
- Clareamento dental caseiro (arcada superior e inferior) acompanhamento profissional em consultório e agente clareador (exceto moldeiras individuais);

#### **Odontopediatria**

- Evidenciação de placa bacteriana;
- Orientação de higiene bucal;
- Profilaxia (polimento coronário);
- Aplicação tópica de flúor;
- Fluorterapia (remineralização);
- Aplicação de carióstático;
- Aplicação de selante em dentes permanentes;



- Adequação do meio bucal (com lonômetro de vidro);
- Restauração de 01 (uma) face amálgama: classe I (molares) / resina composta fotopolimerizável: classe I (pré molares), classe V (todos os dentes);
- Restauração de 02 (duas) faces amálgama: classe II (MO/OD -molares) / resina composta fotopolimerizável: classe II (MO/OD - pré molares), classe III (dentes anteriores);
- Restauração de 03 (três) faces resina composta fotopolimerizável: classe II (MOD – dentes posteriores), classe III (dentes anteriores), reconstrução anatômica;
- Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta em resina composta fotopolimerizável, reconstrução anatômica;
- Restauração de ângulo resina composta fotopolimerizável: classe IV (dentes anteriores);
- Restauração de lonômetro de vidro (qualquer classe);
- Faceta em resina composta fotopolimerizável;
- Exodontia simples (dente permanente);
- Exodontia de dente decíduo;
- Ulectomia;
- Ulotomia;
- Capeamento pulpar em decíduos;
- Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- Confecção de coroa de aço;
- Desgaste proximal (indicação de ortodontia preventiva);
- Mantenedor de espaço;

### **Periodontia**

- Raspagem supra-gengival e polimento coronário tratamento não cirúrgico da periodontite leve (raspagem supragengival) / Controle e manutenção da periodontite leve;
- Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal tratamento não cirúrgico da periodontite avançada / controle e manutenção da periodontite avançada;
- Imobilização dentária temporária ou permanente (com resina composta fotopolimerizável);
- Gengivectomia / gengivoplastia;
- Aumento de coroa clínica;
- Cunha distal e interproxima;
- Cirurgia periodontal a retalho;
- Sepultamento radicular;
- Evidenciação de placa bacteriana;
- Orientação de higiene bucal;
- Profilaxia (polimento coronário);
- Fluorterapia;
- Aplicação tópica de flúor;
- Remoção de fatores de retenção;
- Dessensibilização dentária;
- Enxerto gengival (pediculado, livre ou sub-epitelial);

### **Endodontia**

- Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final;
- Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- Remoção de núcleo intraradicular/ corpo estranho;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) condutos;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 04 (quatro) condutos;
- Retratamento endodôntico de dentes incisivos e caninos;
- Retratamento endodôntico de dentes pré-molares;
- Retratamento endodôntico de dentes molares;
- Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta;
- Tratamento de perfuração radicular;
- Preparo para núcleo intraradicular;
- Rastreamento fistular e localização topográfica / raio-X;
- Cirurgia parendodôntica;
- Proservação endodôntica com raio-x;

### **Cirurgia bucal**

- Alveoloplastia;
- Apicectomia unirradicular;
- Apicectomia birradicular;
- Apicectomia trirradicular;
- Apicectomia unirradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia birradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia trirradicular com obturação retrógrada;
- Biopsia de cavidade bucal;
- Cirurgia de torus palatino;
- Cirurgia para torus mandibular-unilateral;
- Cirurgia para torus mandibular-bilateral;
- Correção de bridas musculares;
- Excisão de mucocele;
- Excisão de rânula;
- Exodontia a retalho;
- Exodontia de raiz residual;
- Exodontia simples (dente permanente);
- Exodontia de dente decíduo;
- Redução cruenta (fratura alvéolo-dentária);
- Redução incruenta (fratura alvéolo-dentária);
- Frenectomia labial;
- Frenectomia lingual;
- Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados) {Exodontia de dente incluso/semi-incluso};





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

- sulcoplastia;
- Ulectomia;
- Ulotomia;
- Hemissecção com ou sem amputação radicular;
- Reconstrução de sulco gengivo-labial;
- Sutura de ferida na mucosa bucal;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o atendimento aos usuários não esteja correndo dentro das condições estabelecidas no instrumento contratual, a **SETEC** comunicará o fato oficialmente à **CREDENCIADA** bem como às autoridades responsáveis, para as providências que forem necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais reclamações dos usuários a respeito dos serviços dos credenciados serão encaminhadas pela Gerência de Recursos Humanos da **SETEC** à **CREDENCIADA**, que deverá se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas tomadas para sanar os problemas apontados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CREDENCIADA** se compromete a aplicar aos serviços qualquer aperfeiçoamento nos procedimentos para o atendimento do objeto deste instrumento, decorrente de modernização de suas políticas de gestão, desde que aceito pela **SETEC** e que não implique alterações de custo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A **CREDENCIADA** se compromete igualmente a repassar aos usuários dos serviços qualquer promoção em sua rede de recursos, desde que não implique custos adicionais ao contrato.

**PARÁGRAFO NONO - DA REDE CREDENCIADA**- A Proponente credenciada deverá ter um número de dentistas, clínicas e laboratórios credenciados compatível com o total de usuários, a saber:

- - Número de dentistas credenciados suficiente para se respeitar um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realização de consulta eletiva em qualquer especialidade; em caso de continuidade de tratamento com o mesmo médico, este prazo não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos.
- - No mínimo 02 (dois) clínicas com atendimento ininterrupto (24 horas) credenciados em Campinas.
- Deverá ser oferecida relação da rede credenciada, onde conste o nome do profissional ou da clínica, endereço e telefone, formado por pelo menos **210 (duzentos e dez)** dentistas, entre clínicos gerais, odontopediatras, especialistas e de clínicas radiológicas ou urgência, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deste total dentro da cidade de Campinas e os demais 50% (cinquenta por cento) situado na Região Metropolitana de Campinas, a saber, nas cidades de: **Cosmópolis, Hortolândia, Jaguariúna, Jundiá, Monte Mor, Paulínia, Sumaré, Valinhos e Vinhedo**, devendo este número de credenciados permanecer durante todo o período da contratação.



- A contratada deverá, durante todo o contrato, estar aberta ao credenciamento de novos profissionais e/ou clínicas que vierem surgir ou que forem indicadas pelos usuários em comum acordo com a SETEC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CREENCIADA** às seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal total da fatura do mês anterior para:

B.1 - O não cumprimento de prazo máximo estipulado para consultas eletivas e continuidade de tratamento.

B.2 - Ausência da especialidade solicitada para consultas e/ou procedimentos;

B.3 - Não cumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis da data do protocolo para entrega do cartão de identificação.

B.4 - Não efetuar o reembolso no prazo previsto no **MEMORIAL DESCRITIVO**, do **Anexo 1**.

C - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer das obrigações não descritas no **subitem “B”** acima;

D - Multa de 01 (um) salário mínimo vigente à época, por mês de atraso, caso a resposta por escrito da denúncia de irregularidades, constatada pela **SETEC**, não ocorra dentro do prazo estipulado no **MEMORIAL DESCRITIVO**, do **Anexo 1**.

E - Rescisão unilateral deste contrato e suspensão da **CREENCIADA** do direito de participação em licitações e de contratar com a **SETEC** por prazo não superior a 2 (dois) anos caso no período de 12 (doze) meses o somatório das multas exceda o limite de 10% (dez por cento) do valor deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **CREENCIADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas no *Caput* desta **Cláusula**, letras “B” e seus subitens, e letras “C” e “D”, poderão ser descontadas das faturas a ser paga à **CREENCIADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

A **SETEC** poderá rescindir o presente contrato desde que o faça com aviso prévio de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CRENCIADA** tem pleno conhecimento de **todos os itens e anexos** expressos no presente Credenciamento, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: Sra. Claudinete Penha da Costa de Souza e pela Sra. Sandra Mara Alonso conforme preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, xx de xxxxxxxxxxx de 2021

Presidente - SETEC

Diretor Administrativo-financeiro- SETEC

Diretor Técnico Operacional - SETEC

Procurador Jurídico - SETEC

(xxxxxx)  
CONTRATADA



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO - IV**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2021**  
**TERMO DE ADESÃO DO PLANO ODONTOLÓGICO**

Nome \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Analisando as propostas apresentadas pelas Proponentes Credenciadas na SETEC, manifesto minha preferência na adesão aos planos odontológico propostos na seguinte ordem:

1ª opção: \_\_\_\_\_

2ª opção: \_\_\_\_\_

3ª opção: \_\_\_\_\_

Manifesto, desde já, que estou de acordo com as condições dos planos ofertados pelas empresas acima mencionadas, autorizando a SETEC a efetuar o desconto em folha de pagamento previsto no acordo coletivo.

E, por serem verdadeiras minhas declarações, firmo o presente instrumento para que gere seus fins e efeitos de direito.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO – V**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2021**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ Empresa

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ representante

legal: \_\_\_\_\_

autoriza a pessoa de:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

para agir como seu legítimo representante na forma de participação do Credenciamento nº 02/2021 realizada pela **SETEC** para prestação de serviços na operação de planos odontológico, podendo assinar toda e qualquer documentação.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa

Nome do representante legal:

Cargo:

Nota 1: A presença do sócio da empresa Proponente dispensa a apresentação desta autorização.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO – VI**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_nº\_\_- (bairro), -no Município de, Estado de , inscrita no C.N.P.J. sob nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

**DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO – VII**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2021**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

RAZÃO

SOCIAL:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ NOME DA PESSOA  
PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

\_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA  
EMPRESA: \_\_\_\_\_

RG N.: \_\_\_\_\_

CPF N.: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:(\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua\_\_\_\_nº\_\_- (bairro), -no Município de, Estado de , inscrita no C.N.P.J. sob nº\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo SETEC.2021.00000602-27– Chamamento Público nº. 002/2021, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, de\_ de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_nº\_\_\_- (bairro), -no Município de \_\_\_, Estado de \_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo SETEC.2021.00000602-27– Chamamento Público nº. 002/2021, sob as penas da Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_de\_\_de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_ nº \_\_ - (bairro), - no Município de, Estado de, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo SETEC.2021.00000602-27 – Chamamento Público nº. 002/2021, sob as penas da Lei, que está de acordo com as regras e disposições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

-----  
-----



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Credenciamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

**(Nome/assinatura do representante legal)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO XIII

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

*(Fora do envelope)*

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ (bairro), no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste  
ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**REQUERER** o seu credenciamento nos autos do Processo SETEC.2021.00000602-27 – Chamamento Público nº. 002/2021 da SETEC, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de assistência odontológica, através de dentistas, clínicas odontológicas e outros serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento; para atendimento dos servidores e seus dependentes, por meio de rede própria cooperada ou credenciada **JUNTO A SETEC**, nos termos das diretrizes e pelas condições estabelecidas no edital do chamamento supra mencionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade